



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 380

\*\*\*\*\*

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 1.967.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO-A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O ÓRGÃO EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 178,00 (CENTO E SETENTA E OITO CRUZEIROS NOVOS), DESTINADO AO PAGAMENTO DO CONSERTO E LIMPEZA GERAL DE SETE MÁQUINAS DE ESCREVER E DUAS DE SOMAR - DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE.

ART. 2º - SERVIRÁ DE RECURSO FINANCEIRO PARA A ABERTURA DO PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL, A ARRECAÇÃO AMAIOR - QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO-RONDON, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.967.

*Werner Wanderer*

WERNER WANDERER  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

*Ruben Luersen*

RUBEN LUERSEN  
P/SECRETÁRIO